



ECOWAS COMMISSION
COMMISSION DE LA CEDEAO
COMISSÃO DA CEDEAO

NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Freetown, 16 e 17 de julho de 2026

**REGULAMENTO C/REG.4/7/26 QUE ADOTA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
CONSOLIDADAS DA CEDEAO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

O CONSELHO DE MINISTROS,

CIENTE do Tratado da CEDEAO revisto, conforme alterado, nomeadamente dos seus artigos 10.º, 11.º e 12.º, que instituem o Conselho de Ministros e definem a sua composição e competências;

CIENTE do referido Tratado, nomeadamente do seu artigo 75.º, relativo à nomeação dos Auditores Externos das Instituições da CEDEAO;

CIENTE do Regulamento C/REG.33/12/21 que adota o Novo Regulamento Financeiro das Instituições da CEDEAO;

CONSIDERANDO o Contrato celebrado entre a CEDEAO e a Ernst & Young Chartered Accountants (Gana), relativo às condições em que os serviços dos Auditores Externos das Instituições e Agências Especializadas da Comunidade serão prestados;

CONSIDERANDO IGUALMENTE o relatório da Ernst & Young Chartered Accountants (Gana) sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas da CEDEAO relativas ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO AINDA que as Demonstrações Financeiras Consolidadas apresentam a posição financeira, o desempenho financeiro, os fluxos de caixa e os ativos líquidos da CEDEAO enquanto entidade económica única, em conformidade com o quadro de relato financeiro aplicável;

SOB RECOMENDAÇÃO da Sexagésima Quarta Reunião do Comité de Auditoria, realizada em Freetown, de 6 a 10 de julho de 2026;

ADOTA:

ARTIGO 1.º: Adoção das Demonstrações Financeiras Consolidadas

1. As Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da CEDEAO relativas ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2025, auditadas pelos Auditores Externos da Comunidade, são, pela presente, adotadas.
2. As Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da CEDEAO relativas ao exercício financeiro de 2025 fazem parte integrante do presente Regulamento e constituem o seu Anexo.

ARTIGO 2.º: Publicação

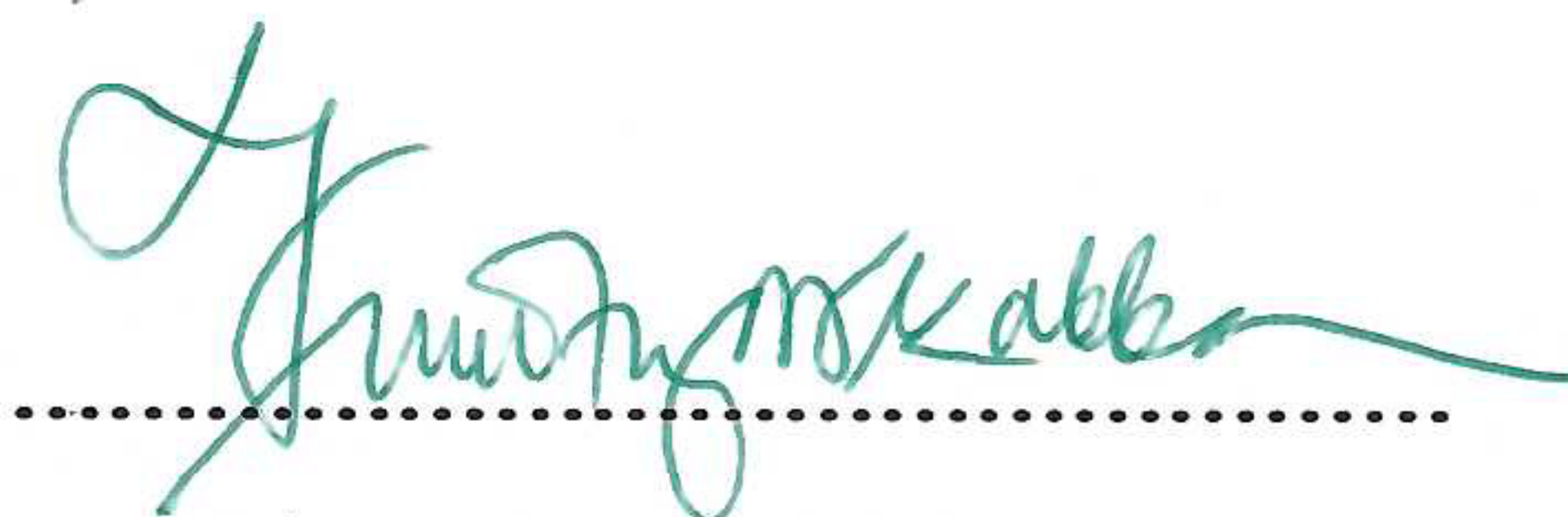
1. O presente **REGULAMENTO C/REG.4/7/26** é publicado no Jornal Oficial da Comunidade pela Comissão, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da sua assinatura pelo Presidente do Conselho de Ministros.
2. É igualmente publicado por cada Estado-membro no seu Boletim Oficial, dentro do mesmo prazo.

ARTIGO 3.º: Entrada em vigor

O presente **REGULAMENTO C/REG.4/7/26** entra em vigor na data da sua publicação.

FEITO EM FREETOWN, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

**PELO CONSELHO,
O PRESIDENTE**



S. Ex.ª ALHAJI MUSA TIMOTHY KABBA